



LINHAS MAIS RECLAMADAS

Ranking Negativo para Fiscalização Direcionada

Nível de Serviço

ANO IX – Nº 01



Class	Linha	RTR	Consórcio	Classificação	Total
1º	813	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	565,87
2º	834	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	561,73
3º	836	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	445,04
4º	301	4	TRANSCARIOCA	REG. CENTRO	444,58
5º	845	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	388,56
6º	963	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	312,53
7º	892	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	306,34
8º	833	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	300,87
9º	828	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	248,09
10º	839	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	219,06
11º	854	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	204,64
12º	825	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	202,83
13º	809	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	192,72
14º	868	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	192,52
15º	865	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	178,08
16º	895	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	140,43
17º	953	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	138,50
18º	850	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	133,74
19º	830	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	129,84
20º	893	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	128,63
21º	580	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	115,26
22º	855	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	113,39
23º	837	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	109,43
24º	871	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	97,07
25º	691	4	TRANSCARIOCA	INTER	90,52
26º	693	4	TRANSCARIOCA	INTER	82,74
27º	10	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	79,48
28º	254	3	INTERNORTE	REG. CENTRO	78,43
29º	885	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	78,03
30º	875	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	77,57

Class	Linha	RTR	Consórcio	Classificação	Total
31º	277	3	INTERNORTE	REG. CENTRO	71,76
32º	881	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	69,17
33º	851	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	66,94
34º	840	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	65,52
35º	872	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	65,51
36º	887	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	65,27
37º	891	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	65,04
38º	358	5	SANTA CRUZ	REG. CENTRO	64,63
39º	858	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	59,70
40º	841	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	59,59
41º	398	5	SANTA CRUZ	REG. CENTRO	59,54
42º	807	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	58,40
43º	883	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	55,70
44º	853	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	55,60
45º	6	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	54,75
46º	847	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	53,50
47º	849	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	53,50
48º	898	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	53,45
49º	870	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	52,29
50º	859	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	50,07
51º	338	4	TRANSCARIOCA	REG. CENTRO	48,99
52º	777	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	48,80
53º	786	5	SANTA CRUZ	INTER	48,15
54º	823	4	TRANSCARIOCA	INTRA-REGIÃO	46,51
55º	434	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	45,36
56º	507	2	INTERSUL	INTRA-REGIÃO	44,87
57º	873	5	SANTA CRUZ	INTRA-REGIÃO	42,99
58º	339	4	TRANSCARIOCA	REG. CENTRO	41,67
59º	752	5	SANTA CRUZ	INTER	41,31
60º	352	4	TRANSCARIOCA	REG. CENTRO	40,63

A Classificação Final apresenta o resultado da aplicação da metodologia do trimestre novembro, dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

A média de pontos entre as linhas é de **36,78%** e a tolerância é de **40,46%**.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

61ª	789	39,2
62ª	751	39,0
63ª	741	38,8
64ª	880	37,9
65ª	869	37,4
66ª	821	37,4
67ª	822	37,4
68ª	397	37,0
69ª	14	36,6
70ª	819	36,0
71ª	386	35,9
72ª	838	35,7
73ª	380	35,4
74ª	BRT-TO	34,8
75ª	842	33,4
76ª	366	32,8
77ª	311	32,4
78ª	439	32,2
79ª	784	31,9
80ª	2339	31,6
81ª	349	31,2
82ª	369	31,1
83ª	2308	30,9
84ª	951	30,8
85ª	2307	30,6
86ª	692	30,6
87ª	327	30,3
88ª	843	30,09
89ª	804	29,95
90ª	379	29,55
91ª	884	28,67
92ª	471	27,92
93ª	896	27,87
94ª	539	27,58
95ª	390	27,42

96ª	739	27,14
97ª	348	27,12
98ª	812	27,02
99ª	744	26,98
100ª	209	26,93
101ª	676	26,83
102ª	2381	26,63
103ª	611	26,25
104ª	476	25,85
105ª	946	25,39
106ª	370	24,46
107ª	882	23,47
108ª	800	23,25
109ª	848	22,93
110ª	391	22,91
111ª	433	22,71
112ª	432	22,43
113ª	473	22,41
114ª	773	22,10
115ª	517	21,97
116ª	472	21,92
117ª	395	21,81
118ª	213	21,56
119ª	835	21,40
120ª	581	21,34
121ª	117	21,33
122ª	782	21,16
123ª	755	21,13
124ª	300	20,98
125ª	416	20,80
126ª	756	20,74
127ª	392	20,47
128ª	367	20,24
129ª	866	20,06
130ª	582	19,61

131ª	BRT-TC	19,45
132ª	2303	19,37
133ª	932	18,81
134ª	331	18,70
135ª	104	18,64
136ª	803	18,25
137ª	584	18,10
138ª	393	18,10
139ª	910	18,07
140ª	772	18,06
141ª	601	17,95
142ª	2332	17,75
143ª	771	17,44
144ª	687	17,26
145ª	435	17,21
146ª	610	17,01
147ª	829	16,93
148ª	298	16,92
149ª	7	16,88
150ª	2804	16,76
151ª	623	16,75
152ª	770	16,73
153ª	2342	16,35
154ª	743	16,28
155ª	680	15,96
156ª	742	15,61
157ª	685	15,33
158ª	667	15,20
159ª	817	14,54
160ª	275	14,35
161ª	759	14,28
162ª	688	14,23
163ª	247	14,19
164ª	422	14,05
165ª	2310	13,64

CLASSIFICAÇÃO GERAL

LINHAS ABAIXO DA TOLERÂNCIA

166º	806	13,6
167º	111	13,5
168º	2338	13,4
169º	2803	13,1
170º	538	13,1
171º	600	13,0
172º	355	12,9
173º	BRT-TOL	12,7
174º	901	12,6
175º	388	12,5
176º	334	12,4
177º	802	12,3
178º	110	12,2
179º	795	12,2
180º	361	12,1
181º	389	12,1
182º	846	12,0
183º	464	12,0
184º	368	11,9
185º	811	11,5
186º	457	11,5
187º	2801	11,5
188º	2802	11,3
189º	353	11,2
190º	725	11,1
191º	731	11,1
192º	2335	11,0
193º	935	10,8
194º	583	10,7
195º	409	10,6
196º	831	10,6
197º	2918	10,4
198º	220	10,3
199º	939	10,2
200º	954	10,1

201º	923	10,1
202º	621	10,0
203º	942	9,8
204º	498	9,7
205º	484	9,7
206º	945	9,70
207º	630	9,6
208º	302	9,6
209º	315	9,5
210º	2334	9,4
211º	415	9,4
212º	738	9,3
213º	944	9,1
214º	2337	9,1
215º	790	8,8
216º	801	8,8
217º	609	8,7
218º	702	8,7
219º	709	8,7
220º	608	8,7
221º	613	8,5
222º	936	8,45
223º	102	8,4
224º	201	8,1
225º	323	8,1
226º	908	7,8
227º	696	7,8
228º	399	7,7
229º	100	7,7
230º	306	7,7
231º	109	7,3
232º	852	7,3
233º	112	7,3
234º	396	7,3
235º	474	7,1

236º	2110	7,05
237º	550	7,0
238º	810	7,0
239º	335	7,0
240º	410	6,9
241º	513	6,8
242º	548	6,8
243º	862	6,8
244º	2330	6,8
245º	383	6,8
246º	867	6,7
247º	238	6,7
248º	485	6,6
249º	101	6,6
250º	2336	6,5
251º	745	6,2
252º	781	6,1
253º	625	6,1
254º	350	5,9
255º	265	5,9
256º	322	5,8
257º	363	5,8
258º	723	5,6
259º	926	5,5
260º	309	5,3
261º	557	5,1
262º	217	4,9
263º	343	4,9
264º	2112	4,6
265º	436	4,6
266º	712	4,6
267º	371	4,6
268º	463	4,5
269º	805	4,5
270º	876	4,5

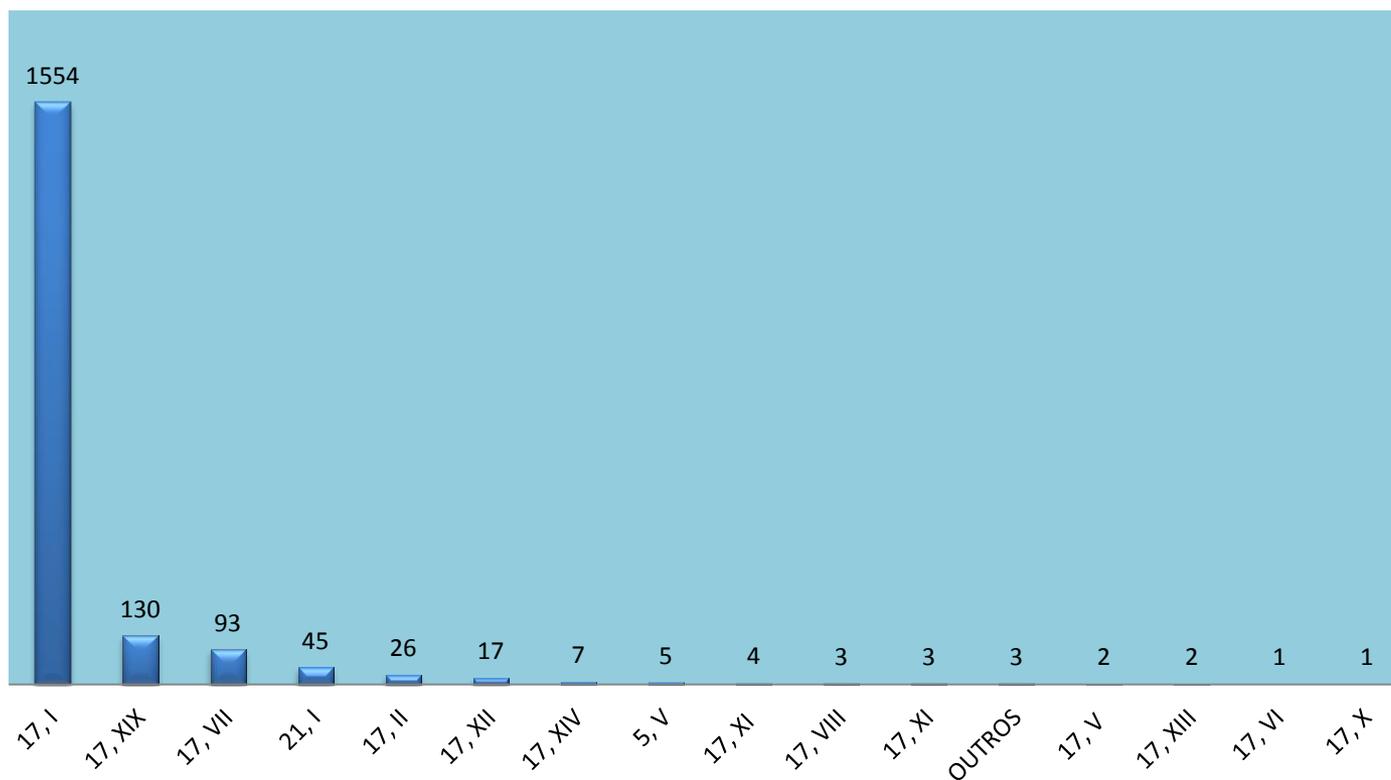
271º	794	4,5
272º	878	4,5
273º	346	4,5
274º	991	4,3
275º	778	4,2
276º	614	4,2
277º	2344	4,2
278º	864	4,1
279º	497	4,0
280º	917	3,8
281º	565	3,8
282º	2114	3,7
283º	455	3,7
284º	296	3,7
285º	918	3,7
286º	106	3,6
287º	107	3,6
288º	2333	3,6
289º	2015	3,5
290º	622	3,5
291º	232	3,5
292º	342	3,5
293º	554	3,5
294º	553	3,2
295º	679	3,0
296º	313	3,0
297º	920	2,7
298º	636	2,7
299º	779	2,7
300º	863	2,6
301º	483	2,5
302º	292	2,5
303º	861	2,5
304º	105	2,4
305º	378	2,4

306º	650	2,4
307º	669	2,4
308º	426	2,3
309º	711	2,1
310º	774	2,1
311º	665	2,0
312º	607	1,8
313º	555	1,8
314º	624	1,8
315º	639	1,6
316º	239	1,5
Total Geral	11624,80	

Class	Linha	RTR	Consórcio		Movimentação
1º	813	5	SANTA CRUZ	MANGUARIBA X SANTA CRUZ (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
2º	834	5	SANTA CRUZ	LARGO DO CORREIA X CAMPO GRANDE (V.ESTR.MONTEIRO)	INTRA-REGIÃO
3º	836	5	SANTA CRUZ	CABOCLOS X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
4º	301	4	TRANSCARIOCA	RODOVIARIA X BARRA DA TIJUCA (VIA.AV DAS AMERICAS)	REG. CENTRO
5º	845	5	SANTA CRUZ	CANTAGALO X CAMPO GRANDE (CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
6º	963	4	TRANSCARIOCA	STA. MARIA X TAQUARA	INTRA-REGIÃO
7º	892	5	SANTA CRUZ	SAO BENEDITO X SANTA CRUZ(VIA MATADOURO)CIRCULAR	INTRA-REGIÃO
8º	833	5	SANTA CRUZ	CONJUNTO MANGUARIBA X CAMPO GRANDE	INTRA-REGIÃO
9º	828	5	SANTA CRUZ	SAO JORGE X CAMPO GRANDE(CIRCULAR)	INTRA-REGIÃO
10º	839	5	SANTA CRUZ	CESARAO X CAMPO GRANDE (VIA URUCANIA) CIRCULAR	INTRA-REGIÃO

TOTAL DE REGISTROS RECEBIDOS

Por Tipo



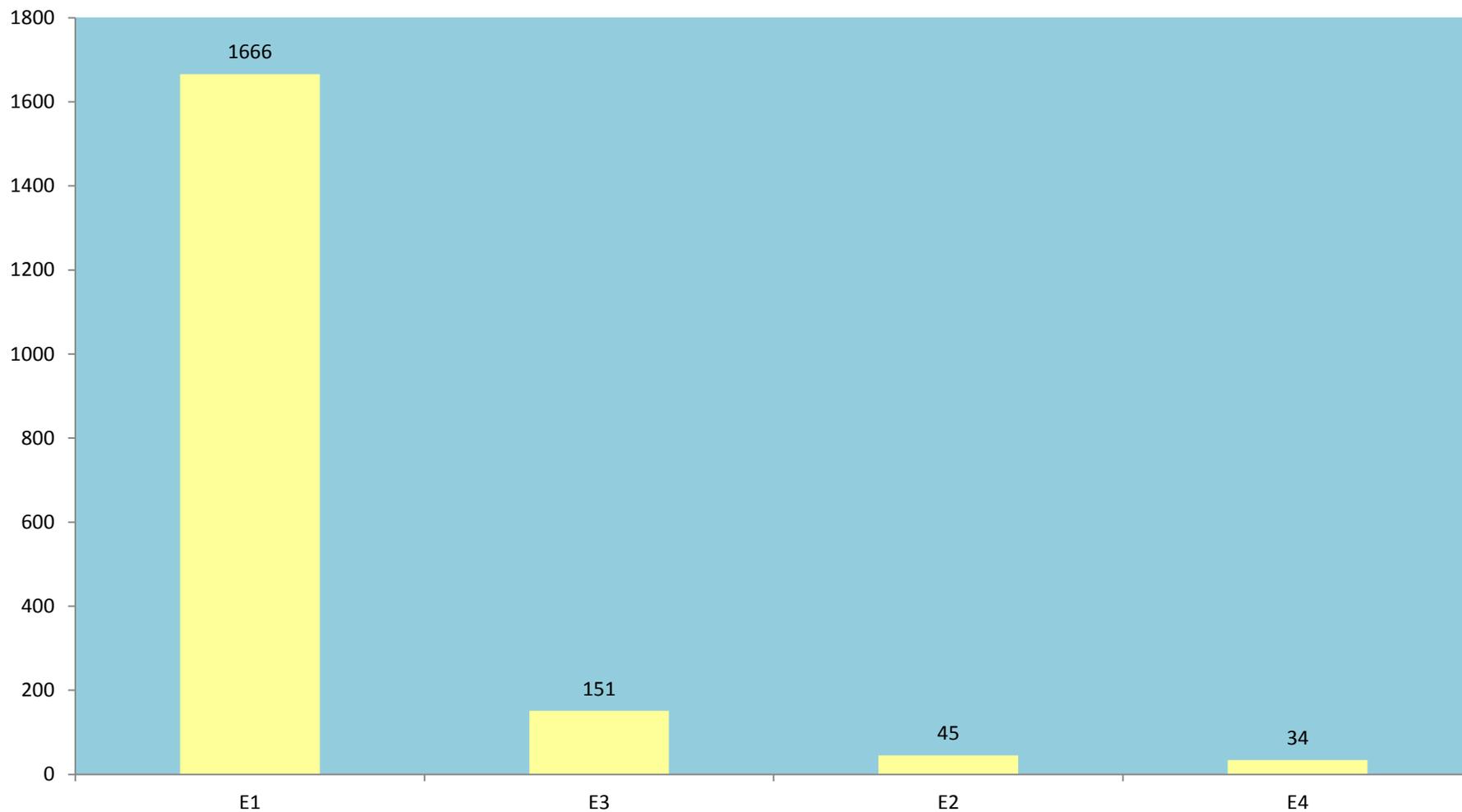
Total de registros recebidos: 1896

Registros recebidos por tipo: 19

Total de pontos: 11.624

TOTAL DE REGISTROS RECEBIDOS

Por Grupo



Os registros do Grupo E (Empresa) variam de E1 (mais grave) até E3

RTR-2



Class	Linha	Pontos	Reclamações	Classificação
1ª	580	115,3	17	INTRA-REGIÃO
2ª	10	79,5	11	INTRA-REGIÃO
3ª	6	54,8	9	INTRA-REGIÃO
4ª	434	45,4	11	INTRA-REGIÃO
5ª	14	36,6	7	INTRA-REGIÃO
6ª	507	35,8	4	INTRA-REGIÃO
7ª	439	32,2	13	INTRA-REGIÃO
8ª	471	27,9	5	INTER
9ª	539	27,6	7	INTRA-REGIÃO
10ª	209	26,9	3	INTER
11ª	476	25,8	6	INTER
12ª	433	22,7	7	INTRA-REGIÃO
13ª	473	22,4	6	INTER
14ª	517	22,0	8	INTRA-REGIÃO
15ª	472	21,9	6	INTER
16ª	213	21,6	3	REG. CENTRO
17ª	581	21,3	5	INTRA-REGIÃO
18ª	117	21,3	6	REG. CENTRO
19ª	416	20,8	3	INTRA-REGIÃO
20ª	432	20,0	8	INTRA-REGIÃO
21ª	582	19,6	3	INTRA-REGIÃO
22ª	104	18,6	8	REG. CENTRO
23ª	584	18,1	5	INTRA-REGIÃO
24ª	435	15,7	10	INTRA-REGIÃO
25ª	275	14,3	3	INTER
26ª	422	14,0	8	INTRA-REGIÃO
27ª	111	13,5	3	INTER
28ª	538	13,1	4	INTRA-REGIÃO
29ª	110	12,2	4	INTER
30ª	464	12,0	3	INTRA-REGIÃO
31ª	872	11,5	1	INTRA-REGIÃO
32ª	7	11,3	2	INTRA-REGIÃO
33ª	583	10,7	3	INTRA-REGIÃO

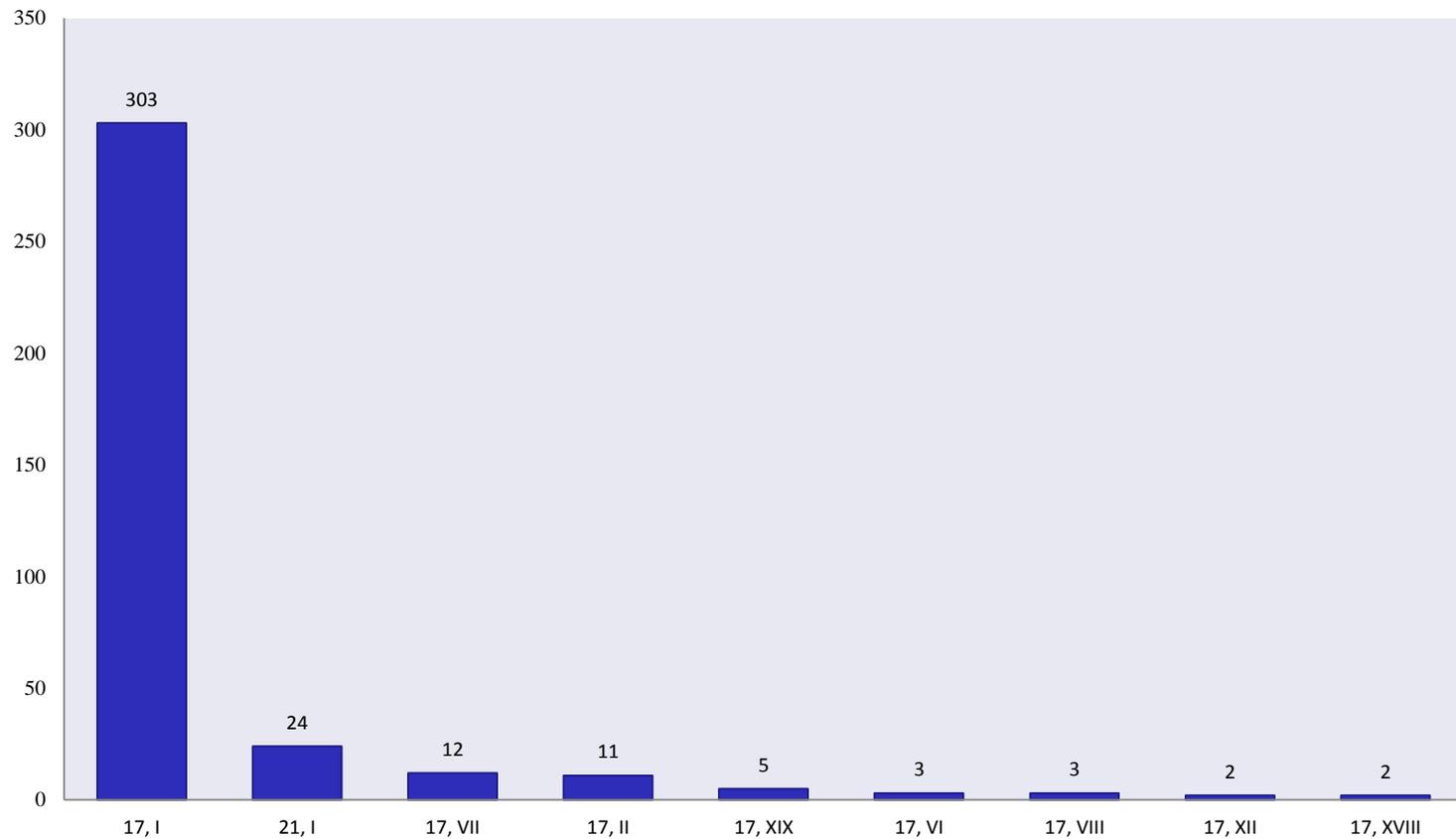
Class	Linha	Pontos	Reclamações	Classificação
34ª	409	10,6	4	INTRA-REGIÃO
35ª	220	10,3	3	REG. CENTRO
36ª	415	9,4	6	INTRA-REGIÃO
37ª	608	8,7	1	INTRA-REGIÃO
38ª	102	8,4	4	REG. CENTRO
39ª	201	8,1	2	REG. CENTRO
40ª	100	7,7	5	REG. CENTRO
41ª	887	7,5	1	INTRA-REGIÃO
42ª	109	7,3	3	REG. CENTRO
43ª	410	6,9	3	INTRA-REGIÃO
44ª	513	6,8	1	INTRA-REGIÃO
45ª	548	6,8	1	INTER
46ª	830	6,7	1	INTRA-REGIÃO
47ª	101	6,6	4	REG. CENTRO
48ª	833	5,8	1	INTRA-REGIÃO
49ª	850	5,3	1	INTRA-REGIÃO
50ª	301	5,1	2	REG. CENTRO
51ª	217	4,9	2	REG. CENTRO
52ª	474	4,8	2	INTER
53ª	436	4,6	1	INTRA-REGIÃO
54ª	463	4,5	1	INTER
55ª	106	3,6	1	REG. CENTRO
56ª	107	3,6	1	REG. CENTRO
57ª	112	3,6	1	REG. CENTRO
58ª	2015	3,5	1	REG. CENTRO
59ª	771	3,5	1	INTER
60ª	554	3,5	1	INTER
61ª	553	3,2	2	INTER
62ª	773	2,7	1	INTER
63ª	105	2,4	1	REG. CENTRO
64ª	426	2,3	1	INTRA-REGIÃO
Total Geral		1065	262	

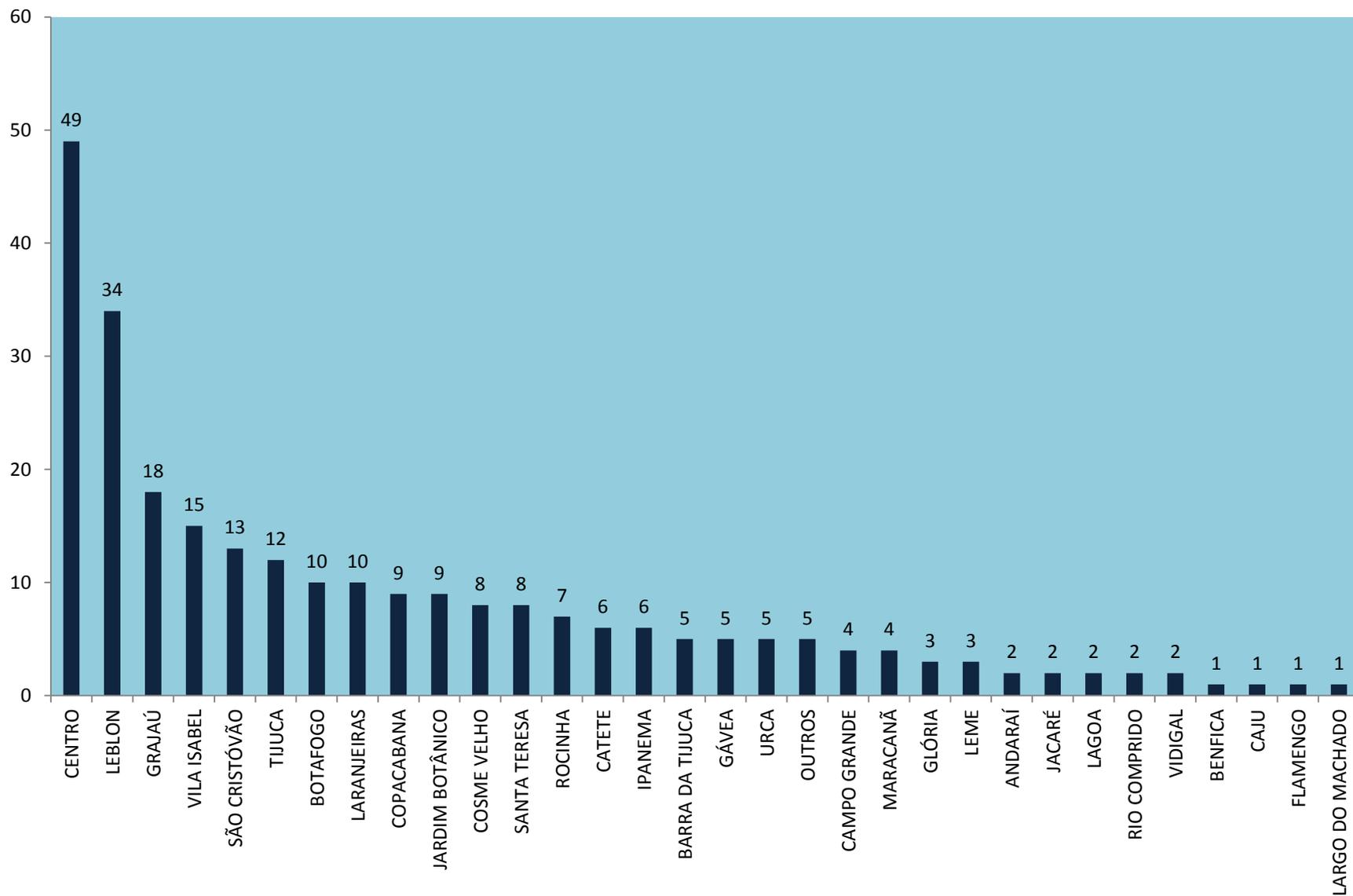
Percentual de Linhas Reclamadas: 69,56%

Intra-Região: 35,86%

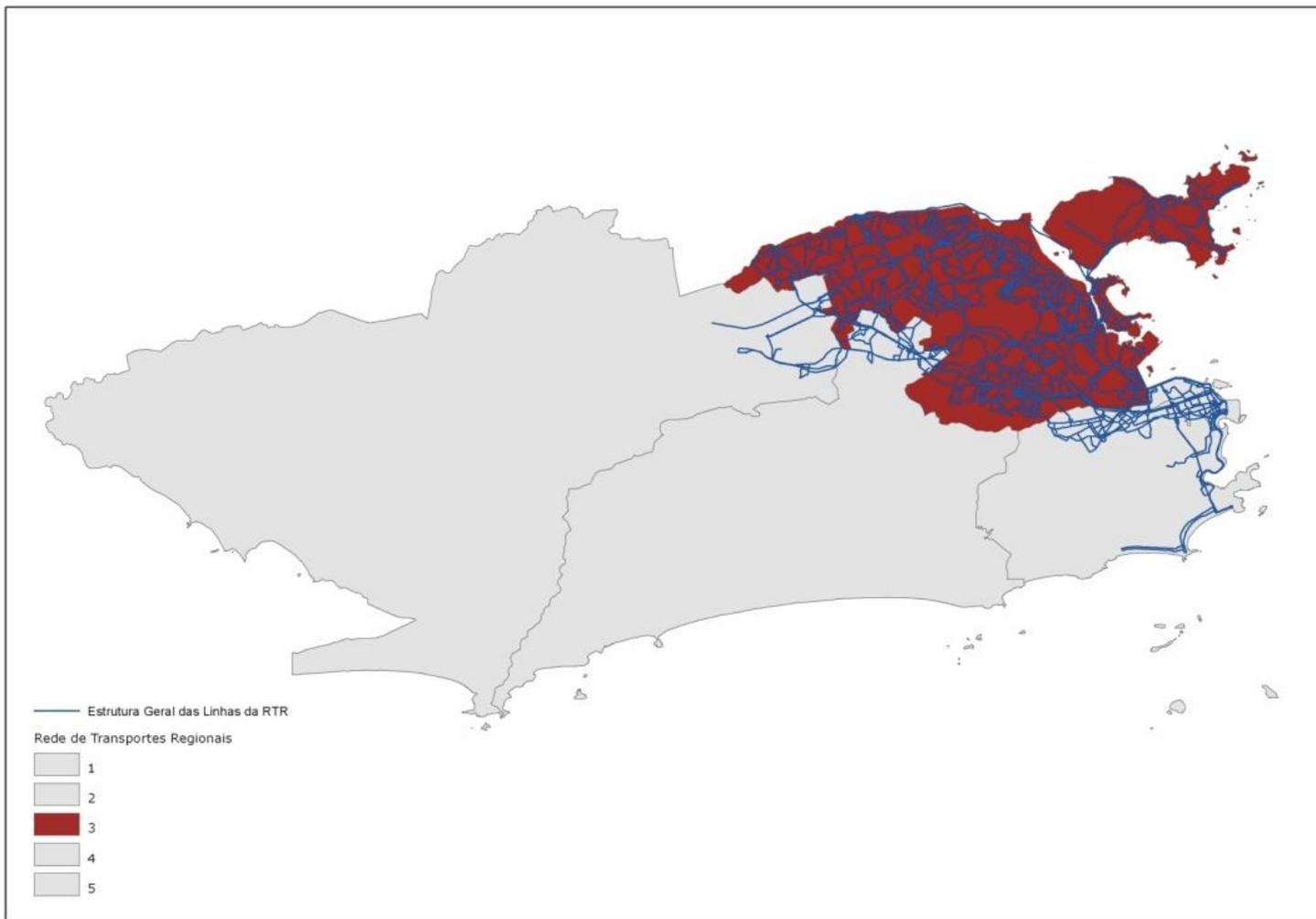
Inter-Região: 16,30%

Região Centro: 17,39%





RTR-3



Class	Linha	Pontos	Reclamações	Movimentação
1ª	254	78,4	24	REG. CENTRO
2ª	277	71,8	19	REG. CENTRO
3ª	386	32,2	8	REG. CENTRO
4ª	349	31,2	7	REG. CENTRO
5ª	951	30,8	3	INTRA-REGIÃO
6ª	327	30,3	2	REG. CENTRO
7ª	311	28,1	6	REG. CENTRO
8ª	676	26,8	4	INTRA-REGIÃO
9ª	946	25,4	8	INTRA-REGIÃO
10ª	773	19,4	7	INTER
11ª	910	18,1	4	INTER
12ª	687	17,3	5	INTRA-REGIÃO
13ª	298	16,9	7	REG. CENTRO
14ª	623	16,8	5	INTER
15ª	2342	16,4	3	REG. CENTRO
16ª	680	16,0	3	INTRA-REGIÃO
17ª	685	15,3	5	INTRA-REGIÃO
18ª	688	14,2	3	INTRA-REGIÃO
19ª	247	14,2	8	REG. CENTRO
20ª	355	12,9	5	REG. CENTRO
21ª	901	12,6	2	INTRA-REGIÃO
22ª	334	12,4	2	REG. CENTRO
23ª	795	12,2	2	INTER
24ª	457	11,5	5	INTER
25ª	725	11,1	1	INTER
26ª	935	10,8	1	INTRA-REGIÃO
27ª	621	10,0	3	INTER
28ª	942	9,8	3	INTRA-REGIÃO
29ª	498	9,7	3	INTER
30ª	484	9,7	3	INTER
31ª	945	9,7	2	INTRA-REGIÃO
32ª	630	9,6	3	INTER
33ª	944	9,1	1	INTRA-REGIÃO
34ª	609	8,7	1	INTER
35ª	323	8,1	2	REG. CENTRO
36ª	908	7,8	5	INTRA-REGIÃO

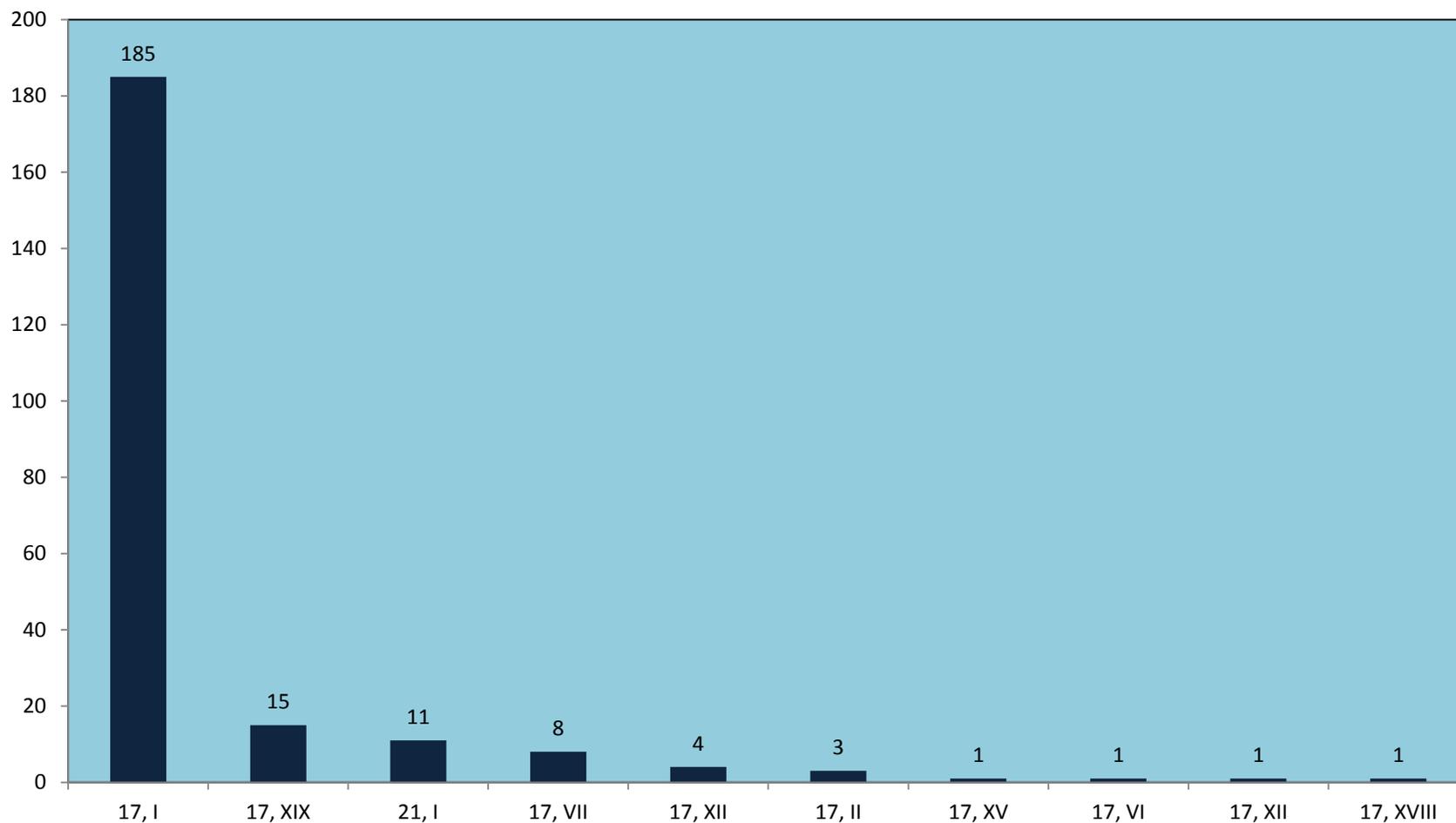
Class	Linha	Pontos	Reclamações	Movimentação
37ª	696	7,8	3	INTRA-REGIÃO
38ª	399	7,7	2	REG. CENTRO
39ª	335	7,0	2	REG. CENTRO
40ª	238	6,7	4	REG. CENTRO
41ª	485	6,6	3	INTER
42ª	625	6,1	2	INTER
43ª	350	5,9	4	REG. CENTRO
44ª	265	5,9	3	REG. CENTRO
45ª	322	5,8	1	REG. CENTRO
46ª	794	4,5	1	INTRA-REGIÃO
47ª	778	4,2	2	INTER
48ª	2344	4,2	1	REG. CENTRO
49ª	497	4,0	1	INTER
50ª	917	3,8	2	INTER
51ª	455	3,7	2	INTER
52ª	2381	3,7	1	REG. CENTRO
53ª	296	3,7	1	REG. CENTRO
54ª	622	3,5	1	INTER
55ª	342	3,5	1	REG. CENTRO
56ª	679	3,0	1	INTRA-REGIÃO
57ª	313	3,0	1	REG. CENTRO
58ª	920	2,7	1	INTRA-REGIÃO
59ª	779	2,7	1	INTER
60ª	483	2,5	1	INTER
61ª	292	2,5	1	REG. CENTRO
62ª	378	2,4	1	REG. CENTRO
63ª	650	2,4	1	INTRA-REGIÃO
64ª	669	2,4	1	INTRA-REGIÃO
65ª	711	2,1	1	INTER
66ª	665	2,0	1	INTER
67ª	232	1,8	1	REG. CENTRO
68ª	624	1,8	1	INTER
69ª	639	1,6	1	INTER
70ª	239	1,5	1	REG. CENTRO
Total Geral		1248	296	

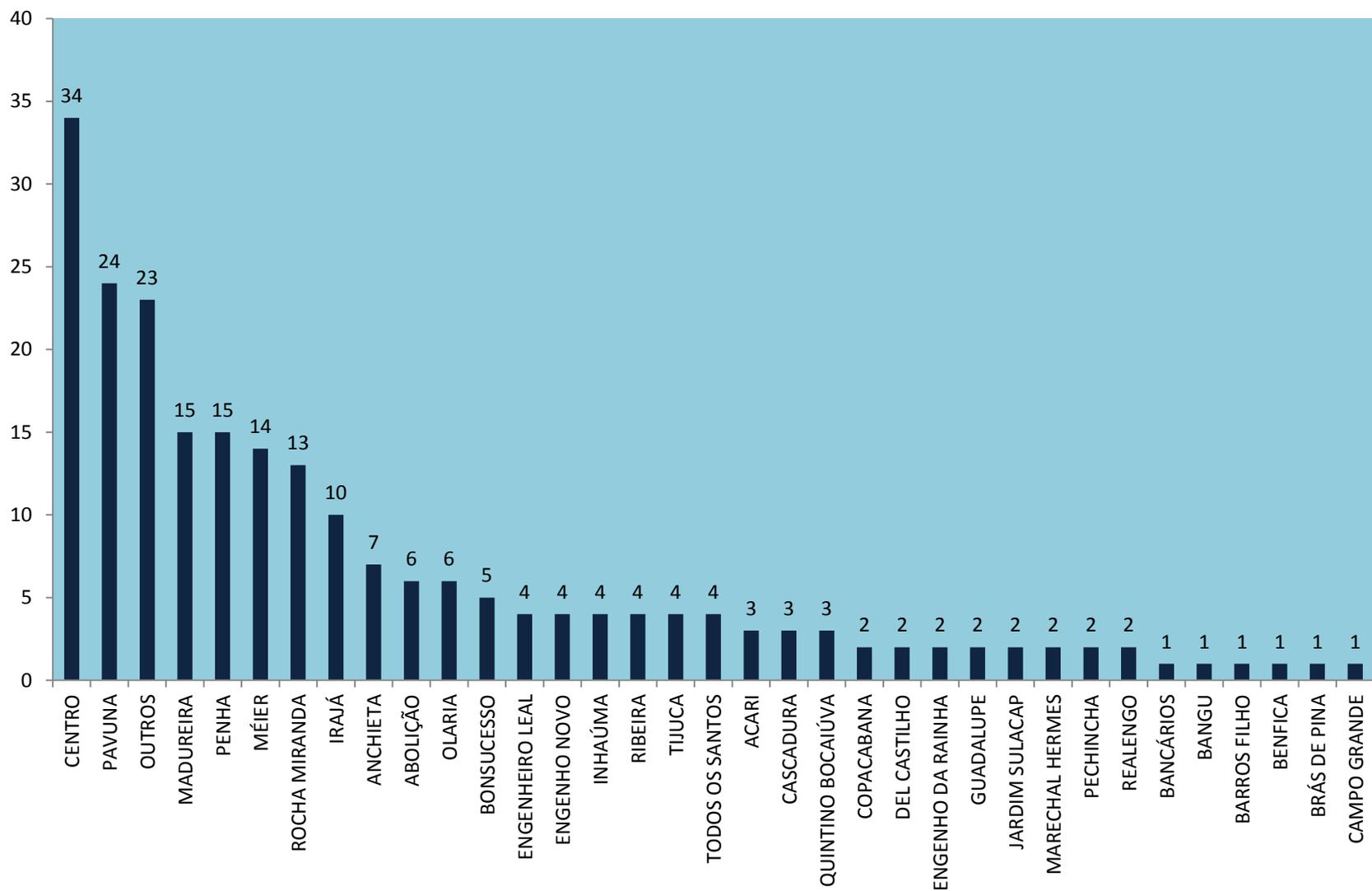
Percentual de Linhas Reclamadas: 60,34 %

Intra-Região: 16,37%

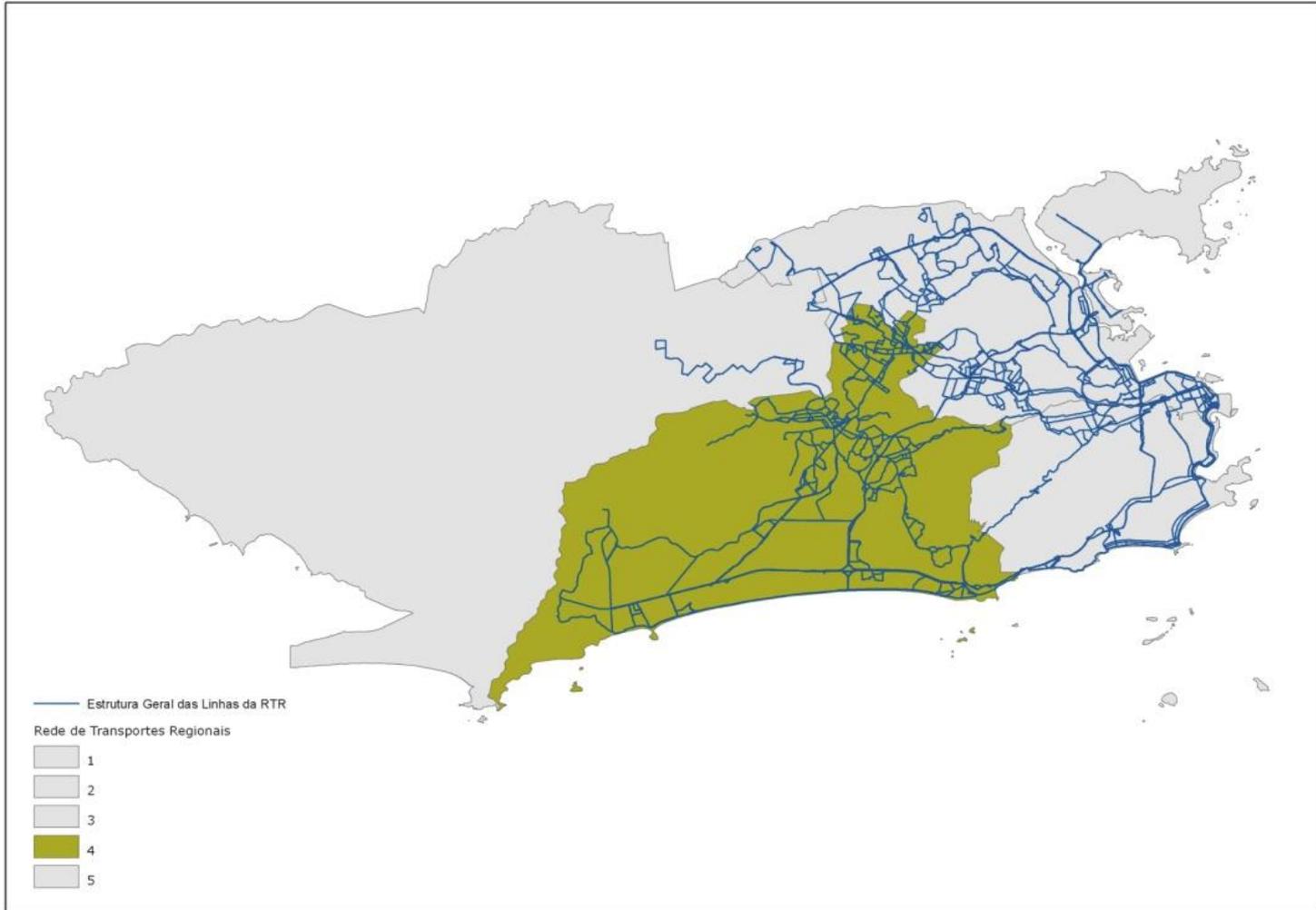
Inter-Região: 20,68%

Região Centro: 23,27%





RTR-4



Class	Linha	Total	Reclamações	Movimentação
1ª	301	431,9	172	REG. CENTRO
2ª	963	312,5	20	INTRA-REGIÃO
3ª	809	192,7	11	INTRA-REGIÃO
4ª	865	178,1	12	INTRA-REGIÃO
5ª	953	124,1	8	INTRA-REGIÃO
6ª	691	90,5	20	INTER
7ª	693	82,7	14	INTER
8ª	834	80,2	2	INTRA-REGIÃO
9ª	875	77,6	2	INTRA-REGIÃO
10ª	881	69,2	11	INTRA-REGIÃO
11ª	887	57,7	7	INTRA-REGIÃO
12ª	859	50,1	3	INTRA-REGIÃO
13ª	338	49,0	9	REG. CENTRO
14ª	823	46,5	3	INTRA-REGIÃO
15ª	339	41,7	3	REG. CENTRO
16ª	352	40,6	5	REG. CENTRO
17ª	880	37,9	5	INTRA-REGIÃO
18ª	380	35,4	11	REG. CENTRO
19ª	692	30,6	12	INTER
20ª	390	27,4	7	REG. CENTRO
21ª	348	27,1	9	REG. CENTRO
22ª	611	26,2	6	INTER
23ª	800	23,2	2	INTRA-REGIÃO
24ª	782	21,2	3	INTER
25ª	755	21,1	1	INTER
26ª	BRT-TC	19,5	27	TRANSCARIOCA
27ª	932	18,8	2	INTRA-REGIÃO
28ª	331	18,7	2	REG. CENTRO
29ª	601	17,9	5	INTER
30ª	610	17,0	2	INTER
31ª	829	16,9	1	INTRA-REGIÃO
32ª	667	15,2	4	INTER
33ª	817	14,5	1	INTRA-REGIÃO
34ª	806	13,6	1	INTRA-REGIÃO
35ª	600	13,0	6	INTER
36ª	361	12,1	2	REG. CENTRO
37ª	368	11,9	4	REG. CENTRO
38ª	353	11,2	3	REG. CENTRO
39ª	831	10,6	2	INTRA-REGIÃO
40ª	2918	10,4	1	INTER
41ª	939	10,2	2	INTRA-REGIÃO
42ª	954	10,1	3	INTRA-REGIÃO
43ª	302	9,6	3	REG. CENTRO
44ª	315	9,5	6	REG. CENTRO

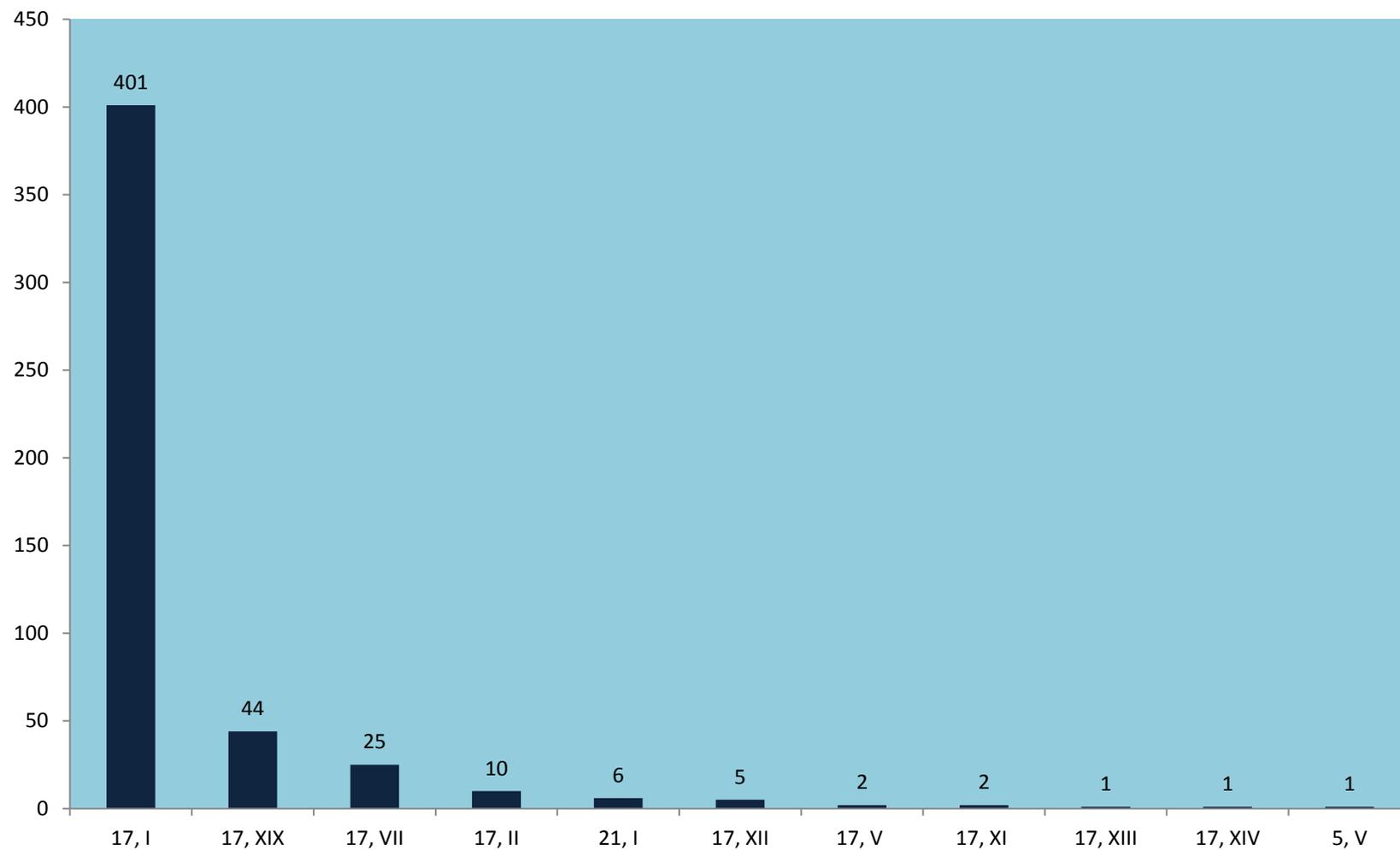
Class	Linha	Total	Reclamações	Movimentação
45ª	507	9,1	1	INTRA-REGIÃO
46ª	702	8,7	1	INTER
47ª	709	8,7	1	INTER
48ª	613	8,5	3	INTER
49ª	306	7,7	2	REG. CENTRO
50ª	2110	7,1	1	REG. CENTRO
51ª	550	7,0	1	INTER
52ª	810	7,0	3	INTER
53ª	862	6,8	4	INTRA-REGIÃO
54ª	2330	6,8	1	REG. CENTRO
55ª	830	6,7	1	INTRA-REGIÃO
56ª	781	6,1	1	INTER
57ª	363	5,8	4	REG. CENTRO
58ª	7	5,6	1	INTRA-REGIÃO
59ª	723	5,6	1	INTER
60ª	822	5,3	1	INTRA-REGIÃO
61ª	309	5,3	3	REG. CENTRO
62ª	557	5,1	2	INTER
63ª	343	4,9	2	REG. CENTRO
64ª	2112	4,6	1	REG. CENTRO
65ª	712	4,6	1	INTER
66ª	371	4,6	3	REG. CENTRO
67ª	805	4,5	1	INTRA-REGIÃO
68ª	346	4,5	1	REG. CENTRO
69ª	838	4,5	1	INTRA-REGIÃO
70ª	991	4,3	1	INTRA-REGIÃO
71ª	614	4,2	1	INTER
72ª	565	3,8	2	INTER
73ª	2114	3,7	2	REG. CENTRO
74ª	112	3,6	1	REG. CENTRO
75ª	386	3,6	1	REG. CENTRO
76ª	2333	3,6	1	REG. CENTRO
77ª	2336	3,3	2	REG. CENTRO
78ª	636	2,7	1	INTER
79ª	863	2,6	1	INTRA-REGIÃO
80ª	861	2,5	1	INTRA-REGIÃO
81ª	2339	2,3	1	REG. CENTRO
82ª	474	2,3	1	INTER
83ª	774	2,1	1	INTER
84ª	607	1,8	1	INTER
85ª	555	1,8	1	INTER
86ª	232	1,7	1	REG. CENTRO
87ª	397	1,6	1	REG. CENTRO
Total Geral		2643	498	

Percentual de Linhas Reclamadas: 81,30%

Intra-Região: 27,10%

Inter-Região: 25,23%

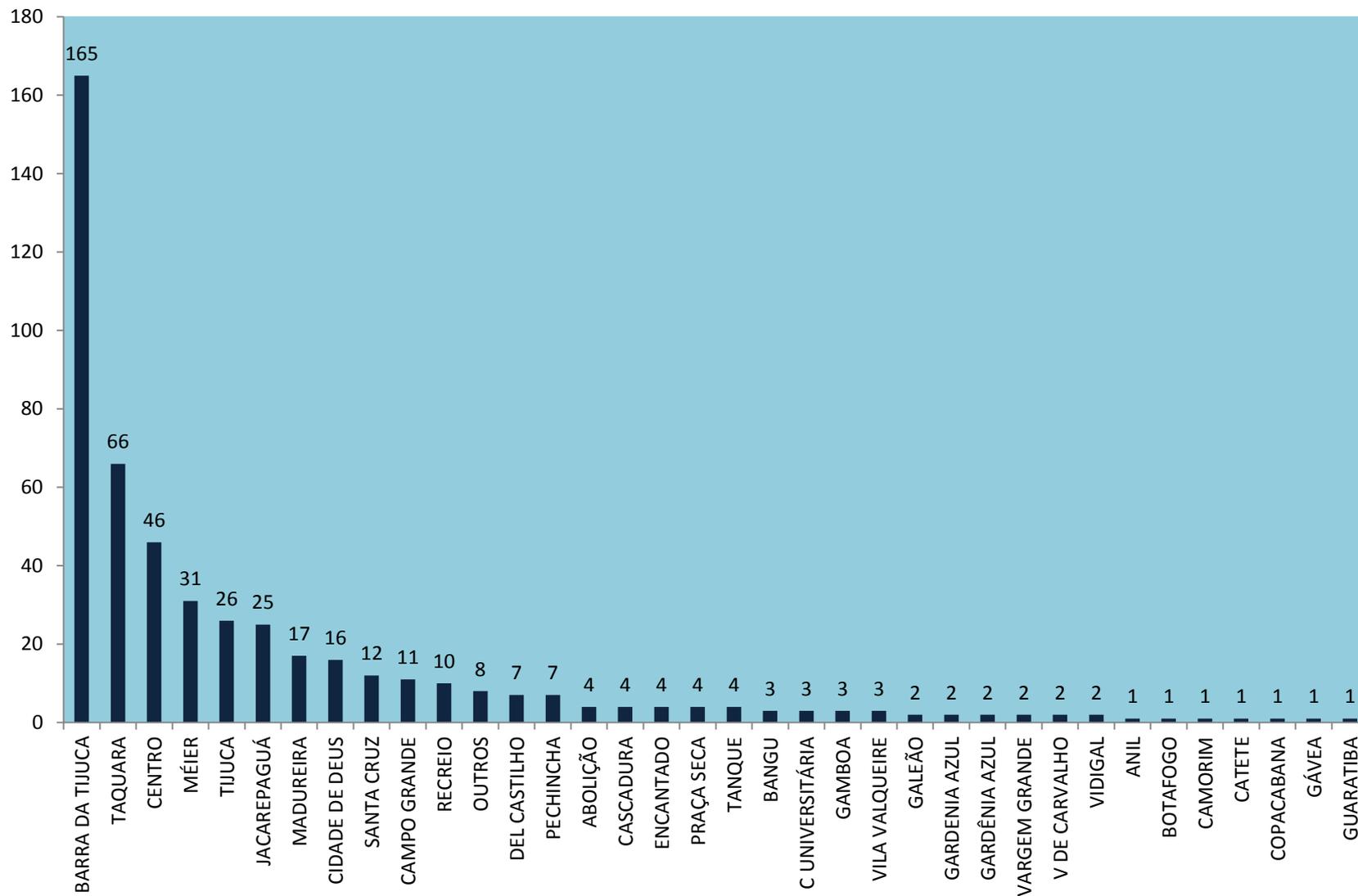
Região Centro: 28,03%



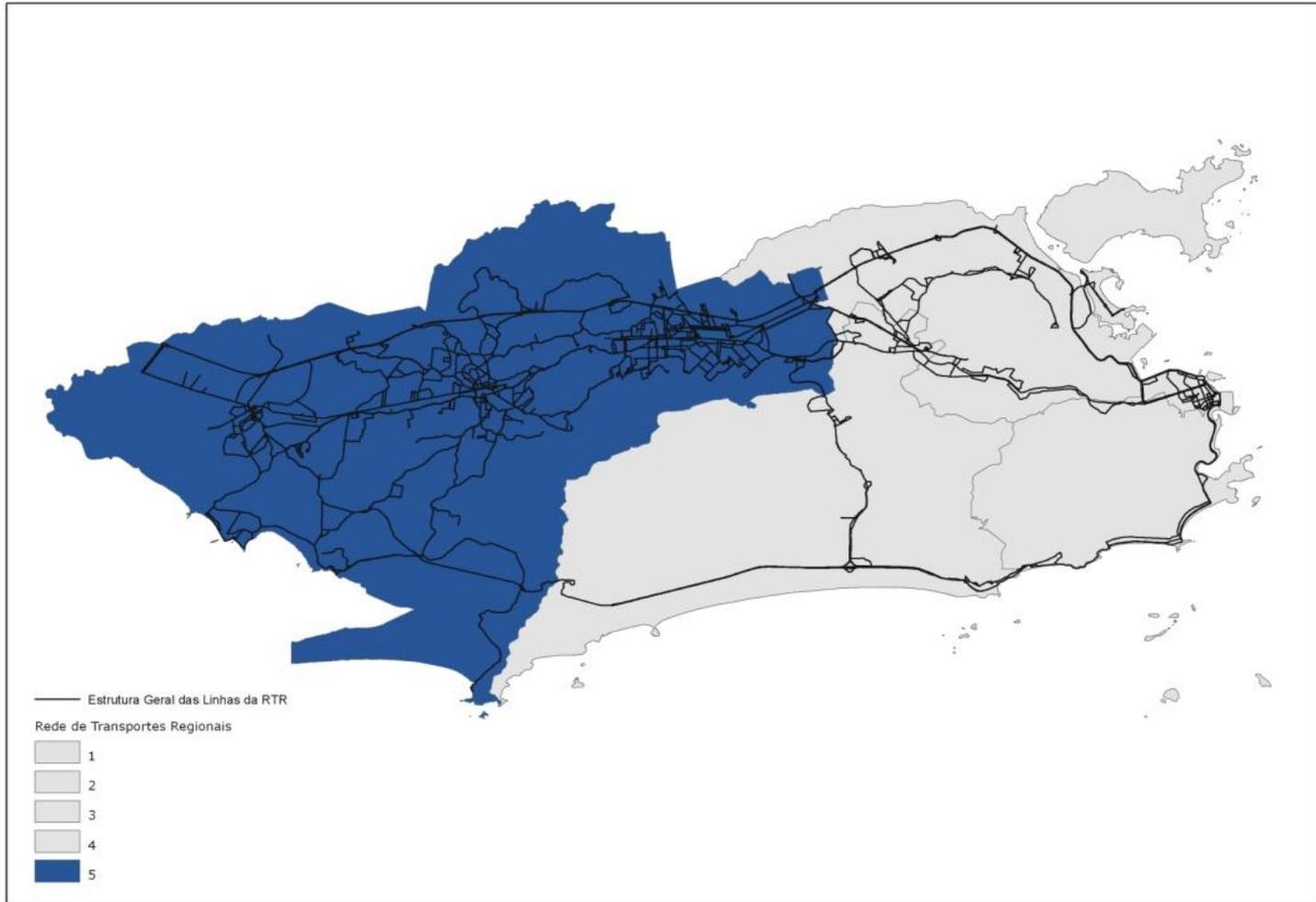
Total de registros recebidos: 498

Registros recebidos por tipo: 11

Total de pontos: 2.643



RTR-5



Class	Linha	Pontos	Reclamações	Movimentação
1º	813	565,9	34	INTRA-REGIÃO
2º	834	481,5	12	INTRA-REGIÃO
3º	836	445,0	11	INTRA-REGIÃO
4º	845	388,6	5	INTRA-REGIÃO
5º	893	306,3	14	INTRA-REGIÃO
6º	833	295,0	52	INTRA-REGIÃO
7º	828	248,1	6	INTRA-REGIÃO
8º	839	219,1	26	INTRA-REGIÃO
9º	854	204,6	21	INTRA-REGIÃO
10º	825	202,8	22	INTRA-REGIÃO
11º	868	192,5	14	INTRA-REGIÃO
12º	895	140,4	7	INTRA-REGIÃO
13º	893	128,6	19	INTRA-REGIÃO
14º	850	128,4	24	INTRA-REGIÃO
15º	830	116,5	18	INTRA-REGIÃO
16º	855	113,4	20	INTRA-REGIÃO
17º	837	109,4	15	INTRA-REGIÃO
18º	871	97,1	7	INTRA-REGIÃO
19º	885	78,0	9	INTRA-REGIÃO
20º	851	66,9	10	INTRA-REGIÃO
21º	840	65,5	16	INTRA-REGIÃO
22º	891	65,0	3	INTRA-REGIÃO
23º	358	64,6	8	REG. CENTRO
24º	858	59,7	8	INTRA-REGIÃO
25º	841	59,6	8	INTRA-REGIÃO
26º	398	59,5	12	REG. CENTRO
27º	807	58,4	2	INTRA-REGIÃO
28º	883	55,7	9	INTRA-REGIÃO
29º	853	55,6	11	INTRA-REGIÃO
30º	872	54,0	4	INTRA-REGIÃO
31º	847	53,5	4	INTRA-REGIÃO
32º	849	53,5	8	INTRA-REGIÃO
33º	898	53,4	16	INTRA-REGIÃO
34º	870	52,3	8	INTRA-REGIÃO
35º	777	48,8	8	INTRA-REGIÃO
36º	786	48,1	6	INTER
37º	873	43,0	2	INTRA-REGIÃO
38º	752	41,3	3	INTER
39º	789	39,2	5	INTER
40º	751	39,0	1	INTRA-REGIÃO
41º	741	38,8	5	INTRA-REGIÃO
42º	869	37,4	5	INTRA-REGIÃO
43º	821	37,4	7	INTRA-REGIÃO
44º	819	36,0	11	INTRA-REGIÃO
45º	397	35,4	20	REG. CENTRO
46º	BRT-TO	34,8	89	TRANSOESTE
47º	842	33,4	2	INTRA-REGIÃO
48º	366	32,8	11	REG. CENTRO
49º	822	32,1	6	INTRA-REGIÃO
50º	784	31,9	2	INTER
51º	838	31,2	7	INTRA-REGIÃO
52º	369	31,1	10	REG. CENTRO
53º	2308	30,9	2	REG. CENTRO
54º	2307	30,6	4	REG. CENTRO
55º	843	30,1	3	INTRA-REGIÃO
56º	804	30,0	13	INTRA-REGIÃO
57º	379	29,6	3	REG. CENTRO
58º	2339	29,3	3	REG. CENTRO
59º	884	28,67	8	INTRA-REGIÃO
60º	896	27,9	3	INTRA-REGIÃO
61º	739	27,14	2	INTRA-REGIÃO

Class	Linha	Pontos	Reclamações	Movimentação
62º	812	27,0	4	INTRA-REGIÃO
63º	744	27,0	5	INTRA-REGIÃO
64º	370	24,5	3	REG. CENTRO
65º	882	23,5	3	INTRA-REGIÃO
66º	848	22,9	2	INTRA-REGIÃO
67º	2381	22,9	6	REG. CENTRO
68º	391	22,9	7	REG. CENTRO
69º	395	21,8	3	REG. CENTRO
70º	835	21,4	4	INTRA-REGIÃO
71º	300	21,0	3	REG. CENTRO
72º	756	20,7	3	INTER
73º	392	20,47	3	INTER
74º	367	20,2	2	REG. CENTRO
75º	866	20,1	3	INTRA-REGIÃO
76º	2303	19,4	5	REG. CENTRO
77º	803	18,3	10	INTRA-REGIÃO
78º	393	18,10	10	REG. CENTRO
79º	772	18,1	2	INTER
80º	2332	17,8	6	REG. CENTRO
81º	2804	16,8	2	INTRA-REGIÃO
82º	770	16,7	5	INTER
83º	743	16,3	2	INTRA-REGIÃO
84º	742	15,6	2	INTRA-REGIÃO
85º	953	14,4	1	INTRA-REGIÃO
86º	759	14,3	4	INTER
87º	771	14,0	4	INTER
88º	2310	13,6	4	REG. CENTRO
89º	2338	13,4	3	REG. CENTRO
90º	2803	13,1	3	INTRA-REGIÃO
91º	BRT-TOL	12,7	20	TRANSOLÍMPICA
92º	388	12,5	2	REG. CENTRO
93º	802	12,3	3	INTRA-REGIÃO
94º	389	12,1	1	REG. CENTRO
95º	846	12,0	3	INTRA-REGIÃO
96º	811	11,5	1	INTRA-REGIÃO
97º	2801	11,5	1	INTRA-REGIÃO
98º	2802	11,3	2	INTRA-REGIÃO
99º	731	11,1	3	INTER
100º	2335	11,0	4	REG. CENTRO
101º	423	10,1	1	INTER
102º	2334	9,4	2	REG. CENTRO
103º	738	9,3	2	INTER
104º	2337	9,1	1	REG. CENTRO
105º	790	8,8	2	INTRA-REGIÃO
106º	801	8,8	3	INTRA-REGIÃO
107º	936	8,4	2	INTER
108º	301	7,5	3	REG. CENTRO
109º	852	7,3	1	INTRA-REGIÃO
110º	396	7,3	1	REG. CENTRO
111º	383	6,8	4	REG. CENTRO
112º	867	6,7	2	INTRA-REGIÃO
113º	745	6,2	2	INTRA-REGIÃO
114º	926	5,5	2	INTER
115º	876	4,5	1	INTRA-REGIÃO
116º	878	4,5	2	INTRA-REGIÃO
117º	311	4,3	1	REG. CENTRO
118º	864	4,1	3	INTRA-REGIÃO
119º	918	3,7	2	INTER
120º	2336	3,2	2	REG. CENTRO
121º	432	2,4	1	INTRA-REGIÃO
122º	435	1,5	1	INTRA-REGIÃO
Total Geral		7088	909	

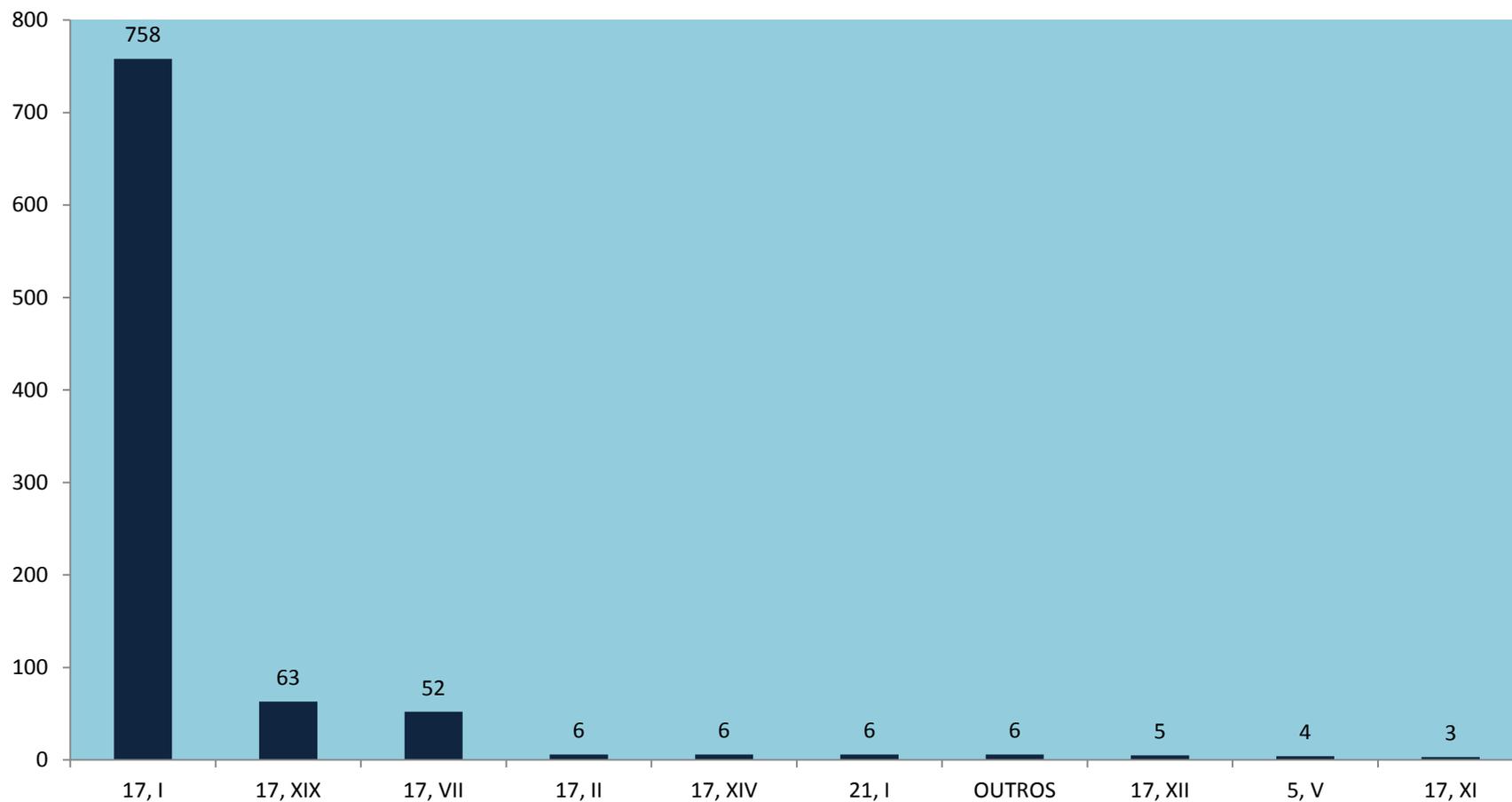
Percentual de Linhas Reclamadas: 91,72%

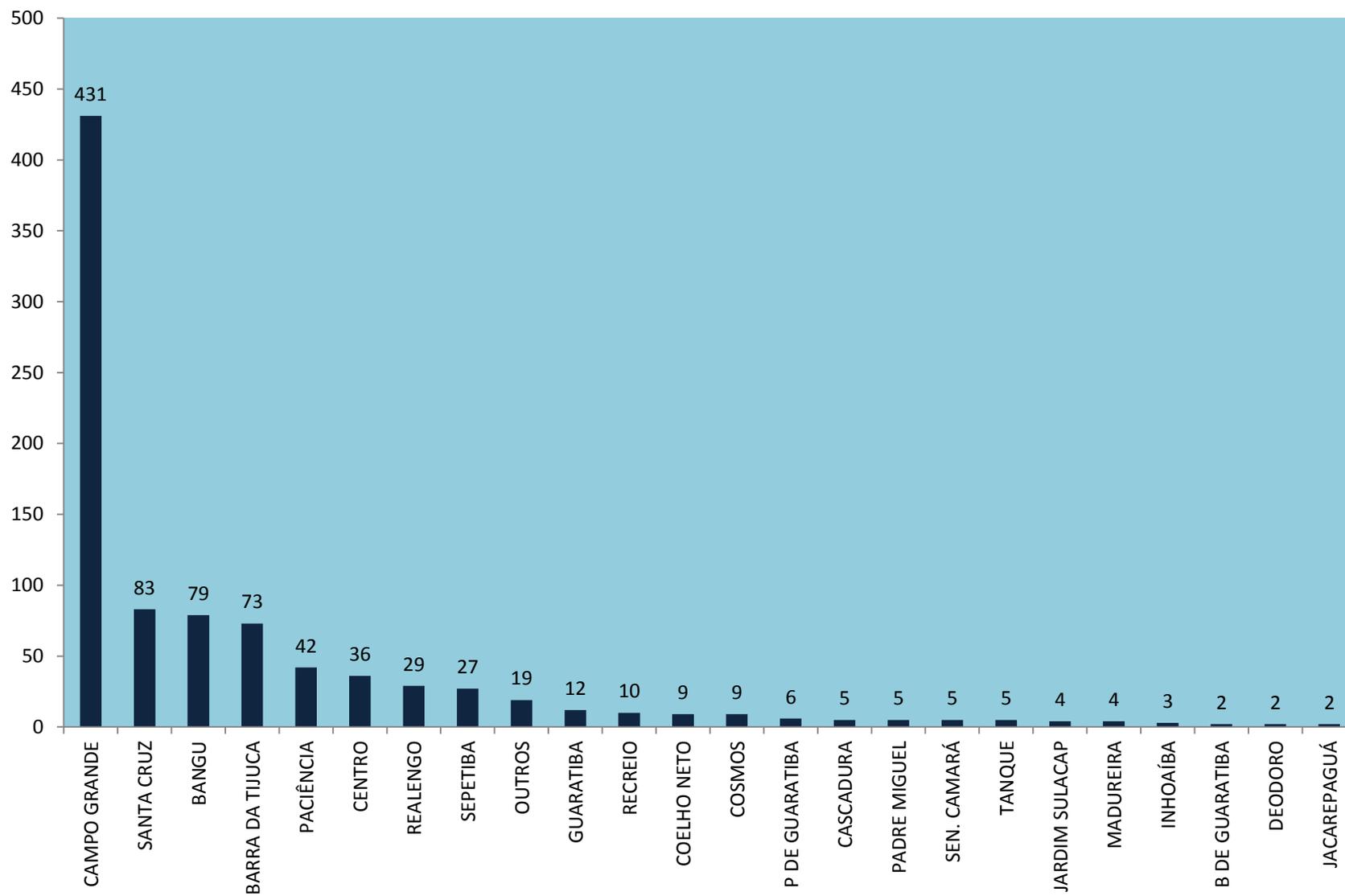
Intra-Região: 55,63%

Inter-Região: 12,03%

Região Centro: 22,55%

A RTR-5 possui o total de 133 linhas. No Trimestre 122 linhas foram reclamadas, das quais são 74 Intra-Região, 16 Inter-Região, 30 da Região Centro, 01 BRT-Transolímpico e 01 BRT-Transoeste.





Artigo	Grupo	DESCRIÇÃO
Art. 5º, I	E3	Permitir que o Aux. de Transp. exerça a função p/a qual foi contratado sem que esteja registrado;
Art. 5º, II	E4	Não comunicar ao Órg. G.r de Transportes demissão de Aux.deTrans.no prazo máx.de 30 dias corrido;
Art. 5º, III	E2	Não instruir os Aux.de Trans.quanto às determinações do Org.G.de Trans. que lhe digam respeito;
Art. 5º, IV	E1	Manter em serviço Aux.de Transp. portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação específica;
Art. 5º, V	E1	Não manter bilheteiro nas estações do BRT, exceto naquelas que o órgão gestor dispensar sua presença
Art. 5º, VI	E1	Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (de\) dias após a notificação de autuação;
Art. 6º, I	E2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 6º, II	E2	Recusar credencial do agente fiscalizador;
Art. 6º, III	E2	Desautorizar a fiscalização;
Art. 6º, IV	E2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 7º, I	E2	Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária (penalidade/sanção por veículo);
Art. 7º, II	E4	Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo c/ justificativa formal def. pelo Órgão Gestor de Transportes, em requerimento com antecedência mín.de 24 horas;
Art. 8º	E1	O permissionário / concessionário deverá dispor de instalações apropriadas nesta Cidade, com cobertura e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada;
Art. 9º	E2	O permissionário / concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) c/ O Órgão Gestor de Transportes, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 hs por dia.
Art. 10, I	E4	Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pelo Órgão Gestor de Transportes, exigível de acordo com o calendário por este instituído;
Art. 10,II	E3	Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente;
Art. 11	E2	O permissionário / concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 meses, os registros de abertura e encerramento de todas as viagens realizadas em todas as linhas e serviços, c/ o nº de pass. Transp viagem;
Art. 12	E3	O permissionário / concessionário deverá encaminhar ao Órgão Gestor de Transportes seus dados operacionais, nos moldes e prazos determinados pelo mesmo;
Art. 13	E4	O permissionário / concessionário deverá comunicar ao Órgão Gestor de Transportes a ocorrência de acidentes c/ seus veículos, no prazo máx.de 24 horas, com ou sem vítimas, bem como a interrupção de viagem;
Art. 14	E2	Executadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar (...);
Art. 15	E4	O permissionário / concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna e externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;
Art. 16, I	E1	Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 16, II	E1	Colocar em operação veículo com vida útil vencida;.
Art. 16, III	E1	Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo;
Art. 16, IV	E1	Recolocar veículo lacrado em operação, se prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes;
Art. 16, V	E1	Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pelo Órgão Gestor de Transportes (selo de vistoria vencido) ou sem selo de vistoria;
Art. 16, VI	E2	Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela provada pelo Órg. G.de Transp.;
Art. 16, VII	E3	Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo co, "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo

Art. 17, I	E1	Operar uma linha ou quaisquer de seus serviços com quantitativo de veículos inferior a 80% ou superior a 100% da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, II	E1	Deixar de operar serviço noturno conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;
Art. 17, III	E1	Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço;
Art. 17, IV	E1	Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;.
Art. 17, V	E1	Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço;
Art. 17, VI	E1	Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço;
Art. 17, VII	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha
Art. 17, VIII	E1	Suspender por 4 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha ou serviço, em um ou ambos os sentidos;
Art. 17, IX	E1	Suspender por 24 horas ou mais, sem autorização prévia do Órg. G. de Transp., a operação de uma linha através de GPS;
Art. 17, X	E2	Suspender por 1 hora ou mais sem autorização prévia do Órgão gestor de Transportes , a operação do sistema de controle da linha através de GPS;
Art. 17, XI	E1	Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistemas BRT nas estações;
Art. 17, XII	E4	Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes para uma linha ou serviço;
Art. 17, XIII	E1	Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo órgão gestor de transportes do Município do Rio de Janeiro;
Art. 17, XIV	E3	Cobrar tarifa com valor inferior àquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes, sem prévia autorização do mesmo;
Art. 17, XV	E3	Cobrar tarifa à bordo nos veículos do BRT;
Art. 17, XVI	E2	Limitar em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem salvo nos casos previstos na legislação em vigor;

Art. 17, XVII	E1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em uma viagem;
Art. 17, XVIII	E4	Retardar a viagem para angariar passageiros;
Art. 17, XIX	E3	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para um determinado tipo de veículo;
Art. 18, I	E3	Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa no prazo máximo de 15 minutos;
Art. 18, II	E3	No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no inciso I, caso o permissionário / concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem em moeda corrente;
Art. 18, III	E3	No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário ou concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do SPPO por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro, independente do valor da tarifa;
Art. 18, IV	E3	Não providenciar a devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser embarcado em veículo / linha com tarifa inferior a da viagem interrompida;
Art. 18, V	E2	Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior à da viagem interrompida;
Art. 19, I	E1	Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior;
Art. 19, II	E1	Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração;
Art. 19, III	E1	Não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não remoção a permanência do veículo por tempo superior a 30 min. em qualquer via do Município do Rio de Janeiro.
Art. 20, I	E3	Insuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário / concessionário;
Art. 20, II	E3	Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Aux. de Transp. do permissionário / concessionário;
Art. 20, III	E3	Falta de organização nas estações;
Art. 20, IV	E2	Falta ou mau funcionamento de iluminação interna e/ou externa nas estações;
Art. 20, V	E2	Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais;
Art. 20, VI	E2	Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio;
Art. 20, VII	E2	Falta de informação gráfica obrigatória;
Art. 20, VIII	E3	Veículo estacionado com motor em funcionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado;
Art. 20, IX	E3	Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização gráfica vertical existente no local;
Art. 21, I	E2	Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro;

Art. 22	E3	Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da documentação aqui referida;
Art. 23, I	E4	Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória;
Art. 23, II	E3	Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida a utilização do equipamento;
Art. 23, III	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros;
Art. 23, IV	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo;
Art. 23, V	E4	Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente, por botão interruptor ou por cordão;
Art. 23, VI	E4	Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores;
Art. 23, VII	E4	Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofa sem efeito, por parte quebrada ou ausente;
Art. 23, VIII	E3	Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço;
Art. 23, IX	E4	Falta de limpeza interna e/ou externa do veículo;
Art. 23, X	E3	Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar;
Art. 23, XI	E4	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, I	E3	Mau funcionamento das portas das estações;
Art. 24, II	E3	Piso furado, cortado, rachado ou solto;
Art.24,III	E3	Piso derrapante;
Art. 24,IV	E3	Revestimento interno, das janelas e/ou do teto, danificado ou ausente;
Art. 24,V	E4	Friso solto;
Art. 24, VI	E3	Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente;
Art. 24,VII	E3	Falta ou mau estado do balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item;
Art. 24, VIII	E2	Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos pass., por item;
Art. 24, IX	E2	Mau estado da carroceria;
Art. 24, X	E4	Mau estado da pintura do veículo;
Art. 24, XI	E1	Falta de porta de serviço ou de parte da mesma;
Art. 24, XII	E3	Mau estado de parabrisa;

Art. 24, XIII	E1	Falta ou inoperância do validador eletrônico;
Art.24, XIV	E2	Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas;
Art. 24, XV	E1	Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica;
Art. 24, XVI	E1	Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos;
Art. 24, XVII	E1	Adulteração ou violação de lacre da catraca;
Art. 24, XVIII	E4	Ausência ou mau estado de painéis divisórios;
Art. 24, XIX	E3	Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores;
Art. 24, XX	E3	Mau estado da articulação e/ou seus componentes;
Art. 24, XXI	E3	Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo;
Art. 25,I	E2	Falta de pára-choque dianteiro ou traseiro;
Art. 25, II	E1	Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido;
Art. 25,III	E2	Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de parabrisa;
Art. 25, IV	E3	Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral, e/ou traseira) ou de pisca-alerta;
Art. 25, V	E2	Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou marcha de ré;
Art. 25, VI	E3	Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha ré;
Art. 25, VII	E1	Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo;
Art. 25, VIII	E3	falta ou mau estado de espelho retrovisor interno;
Art. 25, IX	E3	Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro;
Art. 25, X	E2	Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) de acordo com legislação específica em vigor;
Art. 25, XI	E2	Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo;
Art. 25, XII	E2	Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento;
Art. 25, XIII	E1	Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus mecanismos de acionamento;

Art. 25, XIV	E1	Inoperância do sistema de freio de estacionamento;
Art. 25, XV	E1	Falta de frisos em pneumático;
Art. 25, XVI	E2	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 26, I	E1	Chassi empenado, rachado ou quebrado;
Art. 26, II	E1	Falta ou inoperância do motor de arranque;
Art. 26, III	E1	Embreagem com defeito;
Art. 26, IV	E1	Caixa de marcha com defeito;
Art. 26, V	E1	Conjunto diferencial com defeito;
Art. 26, VI	E1	Roda com defeito;
Art. 26, VII	E1	Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil;
Art. 26, VIII	E1	Silenciador com defeito;
Art. 26, IX	E1	Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção;
Art. 26, X	E1	Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante;
Art. 26, XI	E1	Feixe de mola danificado ou faltando acessórios;
Art. 26, XII	E1	Falta ou inoperância dos amortecedores;
Art. 26, XIII	E1	Falta de barra estabilizadora;
Art. 26, XIV	E1	Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores;
Art. 27		Constatadas infrações previstas nos arts. 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média, para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado a critério do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem (...);
Art. 28	A4	O Aux. de Transp. assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador ou inspetor, conforme definido no caput do art. 5º, deve portar consigo, de modo ostensivo, a Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável;
Art. 29, I	A3	Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais devidamente sinalizados;
Art. 29, II	A3	Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, III	A3	Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal;
Art. 29, IV	A3	Arrancar ou frear bruscamente o veículo;
Art. 29, V	A1	Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado;
Art. 29, VI	A1	Comprometer a segurança de terceiros;
Art. 29, VII	A1	Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso do carro, ou, ainda conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo;
Art. 29, VIII	A4	Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida;
Art. 29, IX	A4	Conversar na função de motorista, estando o veículo em trânsito;
Art. 29, X	A3	Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou reguladores, com o fim de angariar passageiro;
Art. 29, XI	A2	Desrespeitar a lotação autorizada de passageiro para o veículo;
Art. 29, XII	A1	Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro;
Art. 29, XIII	A3	Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação;

Art. 29, XIV	A1	Limitar o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos casos previstos na legislação em vigor;
Art. 29, XV	A1	Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade;
Art. 29, XVI	A3	Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular;
Art. 29, XVII	A2	Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque de passageiros e/ou a sua segurança;
Art. 29, XVIII	A2	Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via;
Art. 29, XIX	A2	Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada;
Art. 29, XX	A2	Parar o veículo fora da estação;
Art. 30	A1	O Auxiliar de Transportes deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes e as pessoas portadoras de necessidades especiais;
Art. 31	A2	O Auxiliar de Transporte na função simultânea de motorista e cobrador, não deve efetuar recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito;
Art. 32	A1	O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo às condições físicas e mentais;
Art. 33	A4	O Aux. de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme;
Art. 34	A2	O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação que estabelece proibição idêntica para os passageiros;
Art. 35	A3	O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios, assim como não deve acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção;
Art. 36	A1	O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo;
Art. 37	A4	O Aux. de Transp. não deve permitir a prática de mendicância e a venda de objetos ou alimentos no interior do veículo;
Art. 38	A1	O Aux. de Transp. não deve transportar e/ou permitir transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido;
Art. 39	A1	O Aux. de Transp. não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo CTB;
Art. 40, I	A1	Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo;
Art. 40, II	A1	Abandonar o veículo sem concluir a viagem;
Art. 40, III	A2	Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo;
Art. 40, IV	A3	Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço;
Art. 40, V	A3	Falta de Urbanidade;
Art. 41, I	A2	Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas ou outras informações operacionais ordinárias;
Art. 41, II	A2	Desautorar a fiscalização;
Art. 41, III	A2	Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pelo Órgão Gestor de Transportes para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha;
Art. 41, IV	A2	Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento;